PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 1.054/84.

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER UMA ÁREA DE 480 M^2 PARA INCORPORAÇÃO AO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, que o Sr. Stepherson Holz e sua espôsa são proprietários legítimos de uma área de terra de 480 M^2, conforme documento em anexo; o que os mesmos desejam doar esta área de terra a esta Municipalidade, incorporando-a ao Cemitério Público Municipal.

CONSIDERANDO, que o citado terreno faz limites com o Cemitério Público Municipal, conforme croquis em anexo.

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de se aumentar a área do Cemitério Público Municipal.

Em razão dos CONSIDERANDOS acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, APROVOU E EU SANCIONO a sequinte Lei:-

Art.1º-Fica O PREFEITO MUNICIPAL autorizado a receber uma área de 480 M^2 localizada no perímetro urbano desta cidade, confrontando-se com o Cemitério Público Municipal, com Leocádio Ferreira da Conceição e com Mendes & Passos Ltda para incorporação ao Cemitério Público Municipal.

Art.2º- Fica O PREFEITO Municipal autorizado a reservar 50% da citada área recebida em doação no Art.1º desta Lei, para sepultamento de mentros das Famílias Holz e Gobbo conforme exigência dos doadores.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 23 de março de 1984.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal.

cont..

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.054/84.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 23 de março de 1984.

Trindade

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C. Depart. Adm.